



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 417/2007**

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÕES DAS LEIS**  
**N.º 371/2006(LDO) e N.º 390/2006(LOA) E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 20 da Lei Nº 371 de 30 de junho de 2006 (LDO), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2007 quanto aos créditos adicionais, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados:

§ 1º - a remanejar recursos, no mesmo percentual para cada um em seus respectivos orçamentos, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)”

**Art. 2º** - O Art. 4º da Lei nº. 390 de 22 de dezembro de 2006 (LOA), passa:

“Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

a) (...)

b) (...)

c) Abrir Crédito Adicional Suplementar, no mesmo percentual para cada um em seus respectivos orçamentos, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) conforme o disposto no §1º do Artigo 20 da Lei 371/2006 (LDO) do Município para o exercício financeiro de 2007, obedecidas as disposições do Art. 7º e do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) (...)

e) (...)"

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 09 de novembro de 2007.

  
**PALMERINDO ANTONIO BARATELLA**  
**Prefeito Municipal**